



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

---

---

**DECRETO Nº 042 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO  
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD  
NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria MS/SAS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, e**

**Considerando** a necessidade de promover a avaliação e regulamentação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD no Município de Francisco Badaró-MG.

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios para utilização e para inserção do paciente no TFD, para melhoria do atendimento da população de Francisco Badaró-MG inserida na rede do Sistema Único de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de Francisco Badaró-MG, com a finalidade de avaliar as normas do TFD, criar regulamentação própria da Secretaria Municipal de Saúde referente ao TFD, e estabelecer critérios para utilização e inserção do paciente no Programa.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes profissionais: Maria Aparecida Ribeiro dos Santos Cunha (Secretária Municipal de Saúde); Dra. Bruna Franceline da Silva (CRM MG-60562), Cátia Cilene Moreira Porto (Enfermeira - COREN 242546), Maria do Rosário Ferreira dos Santos (Assistente Social - CRESS 23918) e Dilma Rodrigues da Costa (responsável pelo TDF).

---

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123/1228 CEP: 39.644-000  
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

  
Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

---

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde dará o aporte para regular o funcionamento da Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio.

**Art. 4º** A comissão se reunirá a cada quinze dias para avaliar os casos e as decisões que deverão ser registrados em ata.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 14 de setembro de 2018.

  
Adelino Pinheiro de Sousa  
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL